EDITAL n.º 58/2018

------MANUEL DE OLIVEIRA LOPES, Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território:----------

------TORNA PÚBLICO que pende seus termos pela Divisão Jurídica, deste Município, o processo de Contraordenação Social n.º 2018/jur-co/33, no qual figura como arguida a Empresa REC 3E Unipessoal, Lda, com sede na rua de S. José, Zona Industrial de Oleiros, Park n.º 26, da freguesia de Oleiros, do Concelho de Vila Verde .----------

-------Tal processo foi instaurado por despacho proferido pelo Ex. mo Senhor Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, em 07.06.2017, com competência delegada, na sequência do Auto de Notícia por Contraordenação n.º 211/17, elaborado em 25.05.2017, pela GNR-Destacamento Territorial de Braga, Núcleo de Proteção Ambiental, onde se constatou que a ora arguida,*"(...) se encontra a utilizar o edifício sito no lote 26, Rua de S. José, Zona Industrial de Oleiros Park, na freguesia de Oleiros, deste concelho, para efetuar trabalhos de realização de operações de gestão de resíduos (Valorização de resíduos metálicos e não metálicos, encontram-se, assim, a ocupar o mencionado edifício em desacordo com o uso fixado no alvará de utilização n.º 104/2011 (...)"*

-------Fica ciente ainda de que a sua atuação é considerada negligente, atendendo que não procedeu com o cuidado a que segundo as circunstâncias estava obrigado e de que era capaz, e não obstante representar como possível o cometimento de uma infração contraordenacional, não se coibiu em ocupar e utilizar o identificado edifício em desacordo com o uso fixado no respetivo alvará.----------

-------Os factos descritos violam o disposto no n.º 5, do art. 4º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, punível pelo art. 98.º, n.º 1, al. d), do citado Dec.-Lei, cuja coima graduada é de 1.500 euros, até 250.000 euros, no caso de pessoa coletiva, nos termos previstos no n.º 4, do mesmo diploma legal.----------

——Mais se torna público que, nos termos do art. 50 º e 53.º do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de outubro,na redação atual, de que, querendo, poderá alegar o que tiver por conveniente sobre os factos que lhe são imputados, **apresentando defesa escrita, no prazo de 15 dias úteis**, podendo indicar testemunhas e constituir advogado, caso assim o entenda, dentro do mesmo prazo.----------

--------Por último,considerando que a determinação da medida da coima é feita em função da situação económica do agente, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 18.º, do citado D.L n.º 433/82, fica V. Ex.ª notificado de que, querendo, poderá apresentar documento comprovativo dos últimos rendimentos declarados sujeitos a impostos, auferidos por sujeitos passivos de IRS.----------

--------Para constar se lavrou este Edital que, por força do estatuído na al. d), n.º 1, do art.112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vai ser afixado nos locais de estilo, nomeadamente, no Átrio do Município de Vila Verde, na sede da Junta de Freguesia de Oleiros, no sitio da internet do Município, e na ultima sede da Empresa conhecida do notificando, no país.----------

--------E eu, Ângela Ribeiro Costa, Chefe da Divisão Jurídica, do Município de Vila Verde, o subscrevi.----------

Município de Vila Verde, 19 de outubro de 2018

O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,
com competências delegadas,

-Manuel de Oliveira Lopes, Dr.-